

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.318, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2020, a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.618/2012, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica concedido abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2020, a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.618/2012, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 2º. O valor descrito no *caput* deste artigo será acrescido ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), previsto na Lei Municipal nº 1.618/2012, somente no mês de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***  
Prefeito Municipal

***VILSON RIBEIRO EMERICH***  
Presidente do IPRAM

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**JACKELINE COELHO DA ROCHA**

Procuradora Geral do Município

**VALDINÉIA VAZ LARA**

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:2530AC21**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2020. Edição 2856

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>